**Barracão abre processo de cadastramento de agentes culturais visando a construção de uma “teia de contatos da cultura” do munícipio para desdobramento de ações em prol desse público, e para viabilizar possível acesso ao auxílio de ações emergenciais para o setor cultural referente à chamada Lei Aldir Blanc**

O Município de Barracão/RS, abre nesta quinta-feira (23/07) o processo de cadastro de artistas, grupos, bandas, coletivos culturais, instituições, organizações, profissionais de arte e cultura e trabalhadores da cultura em geral para construção de uma “teia de contatos da cultura”, objetivando mapear e entender a realidade cultural do munícipio com vistas a desdobrar ações de incentivo à cultura, incluindo a viabilização dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc.

O cadastramento é gratuito e ficará aberto a partir desta quinta-feira (23) pelo período de 15 dias, até o próximo dia 07 de agosto de 2020, com necessidade de urgência para àqueles que estiverem dentro dos requisitos para receberem auxílio emergencial ou subsídios para manutenção de espaços, como prevê a Lei Aldir Blanc.

O cadastro deve ser feito via [**formulário disponível no site da prefeitura**](https://marilia.sp.gov.br/cadastro-cultura) que estará aberto para artistas e demais profissionais do setor cultural, espaços culturais, grupos, instituições e coletivos culturais, pessoas físicas ou jurídicas.

Devem se cadastrar exclusivamente os residentes ou sediados no município de Barracão, que desenvolvam suas atividades nos segmentos de arte e cultura.

O formulário reúne informações sobre as atividades culturais no município, de artistas, técnicos, de espaços e todos os segmentos culturais que atende às especificações da Lei **Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,** conhecida como Lei Aldir Blanc que dispõe sobre as ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia do Covid-19.

A Lei prevê repasse de recursos do Governo Federal, para Estados e Municípios, que deverão ser aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Nesse momento será realizado o mapeio dos fazedores de cultura do munícipio, para posteriormente desdobrar ações em prol dessa classe. Vale destacar que a Lei está no processo de regulamentação, e que o repasse de recursos está previsto para o corrente ano para o munícipio. Após o recebimento serão desdobradas ações nos termos das Lei. O cadastramento não garante o acesso aos benefícios previstos na Lei, pois dependerá de o agente cultural atender ou não os requisitos estabelecidos na mesma, contudo cadastrar-se é o primeiro passo para futuramente ser beneficiado por ações de incentivos culturais locais.

Torna-se imprescindível que os artistas locais e responsáveis por Espaços Culturais façam inscrição através destes links:

**- Espaços Culturais:** [CLIQUE AQUI](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeY8xBW2AT60abxxcijcnebvtTjHsw2M3COsW37xmnj5neq5A/viewform)

(<https://forms.gle/bFjqNrswfVeUiDVi9>

**- Artistas e Profissionais de Cultura**: [CLIQUE AQUI](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_ik_YQPSnZP8EJd2jifrsXA5ltI-NJdivyIq9OkAMU3xgjA/viewform)

(<https://forms.gle/rHcTK6hHwBWotyWX8> )

OBSERVAÇÃO:

**Agente cultural:** profissional ou instituições que atuam em áreas da cultura como: Artes Visuais; Artes Plásticas; Artes Urbana; Artesanato; Audiovisual; Circo; Cultura afro-brasileira; Produção de Projetos Culturais; Culturas tradicionais e populares; Dança; Fotografia; Literatura; Música; Patrimônio cultural, histórico e artístico; Teatro; Outra.

**FIQUE SABENDO!**

**Para saber mais sobre a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc:**

- Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017, de 29/06/2020  
[*http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm)